



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.378/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispões sobre a suspensão da comercialização e armazenamento de gás GLP (gás de cozinha) no Município de Alto Jequitibá, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, Sr. Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que foi noticiado junto à municipalidade que alguns estabelecimentos que comercializa o gás GLP (gás de cozinha) não possuíam a devida fiscalização;

CONSIDERANDO, que o fiscal do município notificou os estabelecimentos e comprovou a falta de documentação por parte de alguns;

CONSIDERANDO, que a apresentação da documentação da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e o laudo autorizativo do corpo de bombeiros é imprescindível;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, a comercialização e o armazenamento de gás GLP (gás de cozinha) a todos os estabelecimentos comerciais que não possuam a devida documentação da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e laudo autorizativo do corpo de bombeiros até a devida regularização e apresentação ao setor tributário do Município de Alto Jequitibá.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. (04-08-2022)

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 04/08/22 a 04/09/22 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Setor Responsável